



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA LOTES COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	Início de acolhimento de propostas dia 24/08/2018. Propostas recebidas até 06/09/2018 às 08:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 06/09/2018 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 06/09/2018 às 09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Órgãos Participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PROCESSO Nº	028/2018 BEE
ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e ÓRGÃOS PARTICIPANTES
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321/ e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



ÍNDICE

1- DO OBJETO	3
2- DA SESSÃO PÚBLICA	3
3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4- DO CREDENCIAMENTO	4
5- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
6- DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
7- DO REGISTRO DE PREÇOS	7
8- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10- DA HABILITAÇÃO	10
11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	14
12- DOS RECURSOS	14
13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO	15
14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	17
15- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	18
16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
17- DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
18- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
19- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
20- DA CONTRATAÇÃO	21
21- FRAUDE E CORRUPÇÃO	24
22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
23- DO FORO	26
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24- ANEXO I – Termo de Referência	27
25- ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preços	51
26- ANEXO III – Minuta Contratual	56
27- ANEXO IV – Termo de Credenciamento (Modelo)	62
28- ANEXO V - A - Declaração de Habilitação (empresas não beneficiadas pela LC 123/06)	63
29- ANEXO V - B- Declaração de Habilitação (empresas beneficiadas pela LC 123/06)	64
30- ANEXO VI – Carta Proposta (Modelo)	65
31- ANEXO VII – Carta de Apresentação da Documentação	66
32- ANEXO VIII – Fiança Bancária	67
33- ANEXO IX – Comprovante de Recibo do Edital	68



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

**LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTES COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo **Decreto Municipal nº 933/2017** e dos **Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1.106/2018**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 684/2018**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 028/2018 BEE**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008** alterado pelo **Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Lei Complementar nº. 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Decreto Federal nº. 7.892/2013** e **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Órgãos Participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 2.1.1. **Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**
- 2.2. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.4. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 24/08/2018.
Propostas recebidas até 06/09/2018 às 08:00 horas.
Abertura das propostas eletrônicas dia 06/09/2018 às 08:00 horas.
Início da sessão de disputa de lances dia 06/09/2018 às 09:00 horas.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.1.1. **ESTÁ LICITAÇÃO POSSUI LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**



PORTE,correspondendo à cota reservada, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Para os lotes de Cota Reservada: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.2.1. A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para o(s) lote(s) com cota reservada estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, devidamente credenciado, o qual somente poderá representar uma empresa, sendo o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, eletronicamente, por escrito e oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.7.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.7.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.



- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste edital.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 5.4. Aos licitantes incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas dos objetos no Termo de Referência do Edital - .
 - 6.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.
 - 6.1.2.1. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.



No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com a soma do VALOR TOTAL DE CADA ITEM CONSTANTE DO LOTE.

- 6.2. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**
- 6.3. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ,deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**
- 6.3.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**
- 6.3.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.3.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**
- 6.3.1.3. A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos materiais/produtos, a marca e modelo conforme o Termo de Referência, e demais elementos pertinente descritas no Item 6.1.2.1.**
- 6.3.1.4. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no .**
- 6.3.1.5. A proposta deverá conter as informações e declarações conforme , deste Edital;**
- 6.3.1.6. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**
- 6.3.1.6.1. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**
- 6.3.1.6.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**
- 6.3.1.7. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 14 do Edital.**
- 6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.**
- 6.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.**
- 6.6. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - , bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.**
- 6.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).**
- 6.8. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**



- 6.9. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.3. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

8.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor TOTAL DO LOTE.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição dos bens nas condições previstas no **Termo de Referência** - .

9.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 9.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

9.3. Para os LOTES de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - - Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

9.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:



- 9.4.1.** O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.2.** Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.5. Para os LOTES de “COTA RESERVADA”- conforme** disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.5.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da ampla concorrência, se for o caso.
- 9.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à ampla concorrência, poderão também concorrer à cota reservada.
- 9.5.3.** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para ampla concorrência e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 9.5.4.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 9.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 14** deste Edital;
- 9.6.1.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.2.** Caso o Pregoeiro não consiga durante a fase de negociação a obtenção de valor igual ou inferior ao estimado constante do termo de referência do edital, poderá adjudicar por preço superior, desde que não ultrapasse o preço médio estimado nos autos de acordo com a instrução normativa nº 01/2018 – CGM.
- 9.6.3.** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (**conf. item 9.9 do presente instrumento**).
- 9.7.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.7.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 9.9.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.9.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 9.9.1.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 9.9.1.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.



- 9.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame, sendo-lhes adjudicado o objeto.
- 9.11. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.12. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para intimação e conhecimento dos interessados.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 22.16 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: ____/____/____
HORÁRIO: ____:____.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 10.1.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.1.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 10.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.2.1. **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 10.2.2. - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no , assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 10.2.3. **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme deste Edital;
- 10.2.3.1. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar na Declaração citada no item 10.2.3 sua condição de ME ou EPP, conforme .
- 10.2.4. **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.



10.2.4.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.2.4.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 10.2.4**, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

10.2.4.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Registro comercial, para empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.3.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.4.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

10.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



10.4.7.A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.4.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

10.4.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

10.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.5.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.5.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.5.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante



ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 10.5.2.4.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem** 10.5.2.4, os mesmos deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.
- 10.5.2.4.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 10.5.2.4.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 10.5.1.
- 10.5.2.4.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 10.5.2.
- 10.5.2.5.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.6.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

10.6.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

10.6.1.3. No caso de apresentação de atestado registrado constituirá prova de capacidade técnica da pessoa jurídica somente se o responsável técnico detentor do acervo estiver vinculado como integrante do seu quadro técnico, devidamente comprovado,

10.6.1.3.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no conselho competente;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



10.6.2. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme deste edital.

10.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.6 e 10.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

10.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

10.10. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

10.11. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. O não atendimento dos itens 6 – Proposta de Preços e 10 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 22.16 deste Edital;

11.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

11.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

11.2. Caberá ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

12. DOS RECURSOS



- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.1.** Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.
- 12.1.2.** As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.16.**
- 12.1.2.1. NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura do representante legal.**
- 12.1.2.2.** O licitante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 12.1.3.** Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.1.3.1. As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 12.1.3.**
- 12.1.3.2.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico **www.goiania.go.gov.br**, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

13. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração/Órgão Participante** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.1.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 13.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3.** Todo material/serviço entregue deverá conter validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.



- 13.4.** Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 13.5.** Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com o – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 13.5.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 13.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 13.7.** Os materiais deverão ser fornecidos e instalados de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.8.** Os materiais/serviços serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no - Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.10.** No caso previsto no item anterior, sendo recusados os materiais ou serviços pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.
- 13.11.** Os **materiais fornecidos e os serviços executados deverão conter garantia/validade**, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.12.** No caso de substituição dos materiais/serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 13.13.** Em caso de demora na substituição dos materiais/serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição/contratação dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.14.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



13.14.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.1. A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3%(três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

14.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.

14.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

14.3.6. Não mantiver a proposta;

14.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



14.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

15.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

15.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

15.2. Além do disposto no item 15.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5 e 10.4.6,

15.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Administração/Órgão Participante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Administração/Órgão Participante**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

15.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Administração/Órgão Participante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6. A **Secretaria Municipal de Administração/Órgão Participante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

15.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

15.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

15.8. Os preços praticados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

15.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 15.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. Em conformidade com o Art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.2. O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.

17.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.5.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.10. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

17.11. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 14 deste Edital.



- 17.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.
- 17.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere item 17.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 17.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 18.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



19.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o do presente ato convocatório.

20.1.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos Lotes destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

20.2. A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

20.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no **art. 57 Inciso I da Lei nº 8.666/93**.

20.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2. Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

20.7.3. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

20.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta n° 60-1, Agência 2510, CNPJ n° 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2. Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3. Fiança Bancária.

20.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do deste edital;

20.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço



Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

- 20.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 20.10.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.11.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.12.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.13.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.14.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 20.15.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 20.15.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 20.15.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 20.15.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento direto a subcontratada.
- 20.15.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE** a, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 20.15.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 20.15.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 20.15.7.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



20.15.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

22.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

22.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



- 22.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar sem prévia e expressa autorização, o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração/Órgão Participante** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16.** Qualquer pedido de **ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

- 22.17.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 22.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.20.** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme 1 à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 22.21.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.



23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário



24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Órgãos Participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços – SRP.

LOTE 1.

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	83	Ar-Condicionado 9.000 BTU's: modelo split high wall. Tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo PROCEL – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 400 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter. Deverão ser indicadas a marca e o modelo	1.500,00	124.500,00
02	Serv.	83	Serviço de instalação com material e mão de obra. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assim como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica e serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 3 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	350,00	29.050,00
03	Metro	165	Insumos excedentes utilizados nos serviços de instalação, acima dos 3 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	45,00	7.425,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 160.975,00

LOTE 2.

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	27	Ar-Condicionado 9.000 BTU's: modelo split high wall. Tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo PROCEL – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 400 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter. Deverão ser indicadas a marca e o modelo	1.500,00	40.500,00



02	Serv.	27	Serviço de instalação com material e mão de obra. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assim como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica e serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 3 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	350,00	9.450,00
03	Metro	55	Insumos excedentes utilizados nos serviços de instalação, acima dos 3 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	45,00	2.475,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 52.425,00

LOTE 3.

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	138	Ar-Condicionado 12.000 BTU's: modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo PROCEL – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 500 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter. Deverão ser indicadas a marca e o modelo	1.730,00	238.740,00
02	Serv.	138	Serviço de instalação com material e mão de obra. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assim como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 3 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	350,00	48.300,00
03	Metro	275	Insumos excedentes utilizados nos serviços de instalação, acima dos 3 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	50,00	13.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 300.790,00

LOTE 4.

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	45	Ar-Condicionado 12.000 BTU's: modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo PROCEL – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 500 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter. Deverão ser indicadas a marca e o modelo	1.730,00	77.850,00



02	Serv.	45	Serviço de instalação com material e mão de obra. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assim como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 3 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	350,00	15.750,00
03	Metro	91	Insumos excedentes utilizados nos serviços de instalação, acima dos 3 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	50,00	4.550,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 98.150,00

LOTE 5.

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	120	Ar-Condicionado 22.000 BTU's: modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo PROCEL – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 980 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter. Deverão ser indicadas a marca e o modelo	3.130,00	375.600,00
02	Serv.	120	Serviço de instalação com material e mão de obra. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 3 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	400,00	48.000,00
03	Metro	240	Insumos excedentes utilizados nos serviços de instalação, acima dos 3 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	50,00	12.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 435.600,00

LOTE 6.

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	40	Ar-Condicionado 22.000 BTU's: modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo PROCEL – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 980 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter. Deverão ser indicadas a marca e o modelo	3.130,00	125.200,00



02	Serv.	40	Serviço de instalação com material e mão de obra. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 3 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	400,00	16.000,00
03	Metro	80	Insumos excedentes utilizados nos serviços de instalação, acima dos 3 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	50,00	4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 145.200,00

LOTE 7.

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	121	Ar-Condicionado 30.000 BTU's: modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo PROCEL – tipo A, filtro de ar antibactéria, vazão de ar no mínimo 1150 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia inverter. Deverão ser indicadas a marca e o modelo	6.120,00	740.520,00
02	Serv.	121	Serviço de instalação com material e mão de obra. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 3 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	400,00	48.400,00
03	Metro	242	Insumos excedentes utilizados nos serviços de instalação, acima dos 3 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	50,00	12.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 801.020,00

LOTE 8.

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	40	Ar-Condicionado 30.000 BTU's: modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo PROCEL – tipo A, filtro de ar antibactéria, vazão de ar no mínimo 1150 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia inverter. Deverão ser indicadas a marca e o modelo	6.120,00	244.800,00



02	Serv.	40	Serviço de instalação com material e mão de obra. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 3 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	400,00	16.000,00
03	Metro	80	Insumos excedentes utilizados nos serviços de instalação, acima dos 3 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	50,00	4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 264.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS LOTES R\$ 2.258.960,00

PLANILHA DE QUANTITATIVO de condicionadores de ar por órgão

Secretaria Mun. de Educação e Esporte – SME	9.000 BTU's	12.000 BTU's	22.000 BTU's	30.000 BTU's
	100	150	150	150
Agência de Regul., Controle e Fiscaliz. de Serv. Públicos – ARG	9.000 BTU's	12.000 BTU's	22.000 BTU's	30.000 BTU's
	-	10	-	5
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	9.000 BTU's	12.000 BTU's	22.000 BTU's	30.000 BTU's
	10	23	10	6
TOTAL	9.000 BTU's	12.000 BTU's	22.000 BTU's	30.000 BTU's
	110	183	160	161

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 1.2. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão funcionar originalmente em 220V.
- 1.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações, que provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde dos próprios servidores.
- 1.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez que acontecerão em áreas de grande concentração de pessoas.
- 1.5. Os aparelhos deverão apresentar etiqueta ENCE e selo PROCEL – tipo A e atender as exigências legais do INMETRO e demais leis vigentes pertinentes aos produtos e serviço deste edital.
- 1.6. A empresa deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços - ART referente aos serviços de instalação.

2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 2.1. As entregas e instalações acontecerão dentro do Município de Goiânia.
- 2.2. Os locais de entrega previstos são os seguintes:



2.2.1. Secretaria Municipal de Educação – SME:

1	Escola: 3662 CMEI 13 DE MAIO Bairro: RESIDENCIAL GOIANIA VIVA Ender.: RUA GV 14 Tel. 3573-3129
2	Escola: 3280 CMEI ÁGUA BRANCA Bairro: BAIRRO ÁGUA BRANCA Ender.: AVENIDA B C/ RUA 4 S/Nº Tel. 3284-0106
3	Escola: 3413 CMEI ALEGRIA DE APRENDER (ANTIGO CMEI JARDIM Bairro: JARDIM CURITIBA III Ender.: RUA JC-48 QD. 13 Nº 102 LTS. 1 E 2 Tel. 3299-2231
4	Escola: 3778 CMEI ANDREIA CRISTINA Bairro: SETOR BOA SORTE Ender.: RUA JORGE CAMARGO QD. 1 LT. ÁREA Tel. 3288-0951
5	Escola: 8311 CMEI ATHENEU DOM BOSCO Bairro: PARQUE ATHENEU Ender.: RUA AT-10, APM-02, UNIDADE 301 Tel. 3273-0838
6	Escola: 3328 CMEI BAIRRO FELIZ Bairro: BAIRRO FELIZ Ender.: AV. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM QD.9 S/Nº Tel. 3202-4973
7	Escola: 3336 CMEI BAIRRO GOIÁ Bairro: BAIRRO GOIÁ VI Ender.: AV. JATAI Tel. 3296-1423
8	Escola: 3344 CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO Bairro: BAIRRO SANTO HILÁRIO Ender.: RUA JOÃO MOTA FILHO, QD. 8, LT. 10 Tel. 3208-1420
9	Escola: 3131 CMEI BEIJA FLOR II Bairro: BAIRRO SÃO CARLOS Ender.: RUA SC-32 QD. 83, LTS. 1 E 2 Tel. 3595-2379
10	Escola: 2615 CMEI BEM ME QUER Bairro: VILA MEGALE Ender.: AV. DESEMBARGADOR EMÍLIO FRANCISCO PÓVOA QD.10 LT.10 Tel. 3524-8987
11	Escola: 3565 CMEI BRINCANDO E APRENDENDO Bairro: JARDIM GUANABARA I Ender.: RUA UBÁ C/RUA UBERABA, QD. 24 Tel. 3207-2755
12	Escola: 8222 CMEI BRISAS DA MATA Bairro: RESIDENCIAL BRISAS DA MATA Ender.: RUA BM-15 C/ OTÁVIO LÚCIO - APM 09 Tel. 3524-3517
13	Escola: 8425 CMEI BUENA VISTA Bairro: RESIDENCIAL BUENA VISTA I Ender.: RUA JOÃO AMORELLI APM Tel. 3577-5031
14	Escola: 3913 CMEI CANTINHO DO SABER (ANTIGO VILA MUTIRAO III) Bairro: SETOR NOVO PLANALTO Ender.: RUA VM-4A C/AV. DA SEDE QD.88 LT."B" Tel. 3298-1893
15	Escola: 3840 CMEI CANTINHO FELIZ (ANTIGO FINSOCIAL II) Bairro: VILA FINSOCIAL Ender.: RUA VF-66 QD. 49 LT 01 Tel. 3517-9404
16	Escola: 3786 CMEI CECÍLIA MEIRELES (ANTIGO NORTE FERROVIARIO) Bairro: SETOR NORTE FERROVIÁRIO II Ender.: RUA SNF-5 QD. 1-A, LT. 3, 4 E 5 Tel. 3212-6825
17	Escola: 3395 CMEI CIRANDA (ANTIGO CONJ MARIA DILCE) Bairro: VILA MARIA DILCE Ender.: RUA 11 DE JUNHO QD. 11 LT. 16 Tel. 3586-2244
18	Escola: 2488 CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER Bairro: PARQUE SANTA RITA Ender.: AV. BACURI Nº 471 Tel. 3256-6414
19	Escola: 3174 CMEI COLEMAR NATAL E SILVA Bairro: CHÁCARA DO GOVERNADOR Ender.: AV. DOM FERNANDO Nº 550 Tel. 3282-8376



20	Escola: 3387 CMEI CONDOMINIO RIO BRANCO Bairro: CONDOMÍNIO RIO BRANCO Ender.: RUA ORIENTE QD. 08 LT. 01/50 Tel. 3256-7356
21	Escola: 3417 CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ II Ender.: AV. ARI BARROSO, ENTRE VC57 E VC58 Tel. 3298-7022
22	Escola: 3425 CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ II - 6ª Ender.: RUA VC-46 C/AV. MANOEL BANDEIRA S/Nº Tel. 3593-7022
23	Escola: 3407 CMEI CONSUELO NASSER Bairro: RESIDENCIAL ANA CLARA Ender.: RUA AC5, QD APM 02, LT AREA Tel. 3578-2507
24	Escola: 2097 CMEI CORA CORALINA Bairro: BAIRRO GOIÁ Ender.: RUA BARÃO DE MAUÁ C/ ALFREDO PEGADO Q. 5 L. 15/16 Tel. 3296-1190
25	Escola: 3760 CMEI CRIANÇA CIDADÃ Bairro: SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO Ender.: RUA 238 10/71 LT AREA Tel. 3524-5008
26	Escola: 3409 CMEI CRIANÇA FELIZ Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ I Ender.: RUA VC-3, QD. 01, S/Nº Tel. 3593-9330
27	Escola: 2232 CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS Bairro: JARDIM BRASIL Ender.: RUA X-10 ESQ. C/ X-03 E X-04, QD.X-6, LT.01 Tel. 3284-2677
28	Escola: 2712 CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA Bairro: BAIRRO BOA VISTA Ender.: RUA BV-25 QD. 30 LTS.1,2,18,19 E 20 Tel. 3593-2242
29	Escola: 3446 CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS-LICARDINO Bairro: RESIDENCIAL BALNEARIO Ender.: RUA DARIO VIEIRA MACHADO Tel. 3294-4078
30	Escola: 400 CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL Bairro: VILA JARDIM VITÓRIA Ender.: RUA DO COMÉRCIO N.º 199 Tel. 3282-2157
31	Escola: 8575 CMEI DOMICIANO DE FARIA Bairro: RESIDENCIAL ELI FORTE Ender.: RUA EF-16 ESQ. COM EF-18 QD.4 LT.4 Tel. 3575-6873
32	Escola: 2500 CMEI DRA ELIZABETH PINTO RIBEIRO Bairro: PARQUE AMAZÔNIA Ender.: RUA ANHANGÁ, QD.178, LT. 3/5 Tel. 3280-3132
33	Escola: 3431 CMEI DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO Bairro: BAIRRO DA VITÓRIA Ender.: AV. COMERCIAL QD. 57 AREA 3, LT 1 Tel. 3524-3448
34	Escola: 2470 CMEI GOIÂNIA VIVA Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA Ender.: RUA GV 23 C/ GV 22, QD 55, LT APM Tel. 3573-7166
35	Escola: 3310 CMEI HERDEIROS DO FUTURO Bairro: BAIRRO CAPUAVA Ender.: RUA PEDRO ARAÚJO LIMA, S/N Tel. 3297-5833
36	Escola: 3438 CMEI HUGO DE MORAIS Bairro: RESIDENCIAL HUGO DE MORAES Ender.: RUA HM 10, APM7 Tel. 3586-6449
37	Escola: 3432 CMEI IPÊ AMARELO Bairro: JARDIM DO CERRADO VI Ender.: RUA JC-208, COM RUAS JC-201, JC-203 Tel. 3577-4977
38	Escola: 1180 CMEI IRMA LÍDIA Bairro: SETOR SÃO JOSÉ Ender.: RUA 03 Nº 225 Tel. 3295-8567
39	Escola: 3476 CMEI JARDIM AMÉRICA Bairro: JARDIM AMÉRICA Ender.: RUA C-145, ESQ C/ C-164 S/Nº Tel. 3524-5620



40	Escola: 3507 CMEI JARDIM AMÉRICA II Bairro: JARDIM AMÉRICA Ender.: RUA C 152, 0 ESQ. C/ AV. T-63, QD 444 Tel. 3524-5630
41	Escola: 3484 CMEI JARDIM ANA LÚCIA Bairro: JARDIM ANA LÚCIA Ender.: RUA PONTE NOVA C/ RUA UBERABA, S/N Tel. 3524-8242
42	Escola: 3492 CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE Bairro: JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE Ender.: RUA MILÃO S/N Tel. 3536-2333
43	Escola: 3427 CMEI JARDIM COLORADO Bairro: RESIDENCIAL JARDIM Ender.: RUA SC75, QD. 30 LT. 32 Tel. 3524-2492
44	Escola: 3506 CMEI JARDIM CURITIBA Bairro: JARDIM CURITIBA III Ender.: RUA JC-54 APM-32 Tel. 3524-3439
45	Escola: 3522 CMEI JARDIM DAS AROEIRAS Bairro: JARDIM DAS AROEIRAS Ender.: AV. DAS AROEIRAS QD. 20 LT.2 Tel. 3524-1842
46	Escola: 3549 CMEI JARDIM EUROPA II Bairro: JARDIM EUROPA Ender.: RUA MARSELHA QD. 99 S/N LTS.8 E 9 Tel. 3278-6608
47	Escola: 8230 CMEI JARDIM GOIÁS Bairro: JARDIM GOIÁS Ender.: RUA 5 QD. B-1 LT. ÁREA Tel. 3524-8255
48	Escola: 3557 CMEI JARDIM GUANABARA I Bairro: JARDIM GUANABARA I Ender.: RUA JUIZ DE FORA QD.105 LT.FT S/Nº Tel. 3524-5004
49	Escola: 2178 CMEI JARDIM GUANABARA III Bairro: JARDIM GUANABARA III Ender.: AV. ALVICTOR OZÓRIO NOGUEIRA QD. 47 S/Nº Tel. 3207-5042
50	Escola: 3573 CMEI JARDIM LIBERDADE Bairro: JARDIM LIBERDADE Ender.: AV. VMB-05, S/Nº, QD 62 Tel. 3581-5209
51	Escola: 8370 CMEI JARDIM MARILIZA Bairro: JARDIM MARILIZA Ender.: RUA JARINA C/ MANGUBA, PRAÇA AUGUSTO RIOS S/N Tel. 3273-2605
52	Escola: 3590 CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA Ender.: AV.COMERCIAL QD. 50 LTS 16/17 Tel. 3597-5111
53	Escola: 3581 CMEI JARDIM PRESIDENTE Bairro: JARDIM PRESIDENTE Ender.: RUA PRESIDENTE DUTRA QD.43 LT. AREA PÚBLICA Tel. 3258-6647
54	Escola: 2828 CMEI JARDIM PRIMAVERA Bairro: CONJUNTO JARDIM PRIMAVERA Ender.: AV. COMERCIAL QD. 48 LTS. 1, 2 E 3, CEP: 74477-228 Tel. 3593-6570
55	Escola: 3421 CMEI JARDINS DO CERRADO I Bairro: JARDIM DO CERRADO I Ender.: RUA AMOR PERFEITO Tel. 3577-3798
56	Escola: 3429 CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR Bairro: RESIDENCIAL ORLANDO DE Ender.: RUA OM-24, QD. 23 LT 33 Tel. 3589-4718
57	Escola: 3859 CMEI JOÃO VAZ Bairro: VILA JOÃO VAZ Ender.: RUA VITÓRIA QD. 25 LT.1 Tel. 3576-3233
58	Escola: 3352 CMEI JOSE ALVES BATISTA Bairro: SETOR CRIMEIA LESTE Ender.: RUA SENADOR ANTÔNIO MARTINS BORGES QD.28 LT.AREA Tel. 3203-5107
59	Escola: 8567 CMEI LYGIA RASSI Bairro: RESIDENCIAL RECANTO DO Ender.: RUA RB-9 C/RUA RB-04 Tel. 3292-9280
60	Escola: 3455 CMEI MÃE TINA Bairro: SETOR CENTRO OESTE



	Ender.: RUA 6 QD 16 LT 5 Tel. 3524-1983
61	Escola: 3905 CMEI MÁRCIA LORENA MENDES Bairro: VILA MUTIRÃO
	Ender.: RUA U QD. 35 S/N Tel. 3595-6141
62	Escola: 3482 CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA Bairro: JARDIM CONQUISTA
	Ender.: RUA GOIAS QD APM 3 LT 2 Tel. 3524-1881
63	Escola: 2100 CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS Bairro: JARDIM VILA BOA
	Ender.: AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 656 Tel. 3524-8252
64	Escola: 8441 CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA Bairro: SETOR RECANTO DAS MINAS
	Ender.: RUA SR 38 Tel. 3524-7314
65	Escola: 3646 CMEI MONTEIRO LOBATO Bairro: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ
	Ender.: AV. TÓQUIO C/ RUA MADRI QD. 13 Tel. 3573-7107
66	Escola: 3460 CMEI MORADA DO SOL Bairro: SETOR MORADA DO SOL
	Ender.: AV. MANGALO COM ROSICLER APM 01 Tel. 3524-3519
67	Escola: 8605 CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA Bairro: BAIRRO SÃO DOMINGOS
	Ender.: RUA BS-10 ESQ BS-39 QD.51 LT.AE Tel. 3593-1001
68	Escola: 3603 CMEI OITO DE MARÇO Bairro: SETOR CENTRAL
	Ender.: RUA 82 S/Nº PRAÇA CÍVICA Tel. 3524-8751
69	Escola: 3459 CMEI ORIENTE VILLE Bairro: SETOR ORIENTVILLE
	Ender.: RUA ETORE SPIRANDELLI Tel. 3288-4932
70	Escola: 8486 CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO Bairro: SETOR CAMPINAS
	Ender.: AV. MATO GROSSO C/ RUA JOSÉ HERMANO, Nº1623, QD.130, LT04 Tel. 3292-1162
71	Escola: 3410 CMEI PADRE VITALIS Bairro: VILA MONTICELLI
	Ender.: RUA 231 QD. 709 LTS. 23 A 25, LOTEAMENTO MANSÕES PEREIRA Tel. 3203-3572
72	Escola: 3611 CMEI PARQUE AMAZÔNIA Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
	Ender.: PRAÇA CEL. INÁCIO ELIAS BUFAIÇAL, S/Nº Tel. 3524-8257
73	Escola: 3638 CMEI PARQUE ATHENEU Bairro: PARQUE ATHENEU
	Ender.: AV. PARQUE ATHENEU, ESQ. C/ 201 Tel. 3273-3895
74	Escola: 8273 CMEI PARQUE ELDORADO D'OESTE Bairro: PARQUE ELDORADO OESTE
	Ender.: RUA ELO 3 C/ ELO 43 C/ ELO 14 APM 7 Tel. 3593-8122
75	Escola: 3466 CMEI PARQUE TREMENDÃO Bairro: SETOR PARQUE TREMENDAO
	Ender.: RUA SM 1 COM RUA SHALON Tel. 3524-3438
76	Escola: 3891 CMEI PEQUENO APRENDIZ Bairro: VILA MUTIRÃO I
	Ender.: RUA VM E QD15 LT ÁREA PÇA 16 DE OUTUBRO Tel. 3581-5550
77	Escola: 493 CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA Bairro: VILA REDENÇÃO
	Ender.: RUA R-10 N.º 131 Tel. 3524-8250
78	Escola: 3433 CMEI PRIMEIROS PASSOS Bairro: SETOR SUL
	Ender.: RUA 84-A S/Nº QD.18F Tel. 3213-3874
79	Escola: 3408 CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES Bairro: JARDIM EUROPA
	Ender.: RUA VALENÇA C/ NAVARRO, QD 182, LT AREA Tel. 3579-1144
80	Escola: 3794 CMEI PROFESSORA DARLY Bairro: SETOR URIAS MAGALHÃES
	Ender.: AV. SOLAR C/ AV. GOIÁS Tel. 3534-2420



81	Escola: 3670 CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA Bairro: SETOR AEROVIÁRIO
	Ender.: RUA 15, ESQ COM RUA 04 S/Nº Tel. 3576-4343
82	Escola: 8559 CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES Bairro: CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS
	Ender.: RUA 30 C/ RUA 24 Tel. 3578-2114
83	Escola: 8468 CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO
	Ender.: RUA SANTA CRUZ QD94A LT08 Tel. 3524-3701
84	Escola: 3442 CMEI REAL CONQUISTA Bairro: RESIDENCIAL REAL CONQUISTA
	Ender.: AV. REAL CONQUISTA Tel. 3524-4619
85	Escola: 8257 CMEI RECANTO DAS GARÇAS Bairro: RESIDENCIAL RECANTO DAS
	Ender.: RUA OTHON GALDINO - ÁREA PÚBLICA 03 S/Nº Tel. 3577-4141
86	Escola: 3404 CMEI RECANTO DO SABER Bairro: VILA MARIA LUIZA
	Ender.: RUA ADEMAR DE BARROS QD.20 LT.10, CEP: 74720-140 Tel. 3542-3353
87	Escola: 3956 CMEI RECANTO INFANTIL Bairro: VILA SANTA TEREZA
	Ender.: RUA 8 C/RUA 3, CEP:74405-130 Tel. 3524-2454
88	Escola: 8338 CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE Bairro: RESIDENCIAL ALPHAVILLE
	Ender.: RUA ALFA-24, ALFA-19, ALFA-19A E ALFA-26 Tel. 3296-0254
89	Escola: 8290 CMEI RESIDENCIAL ITAIPU Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU
	Ender.: RUA RI-30 C/RI-12 E RI-13 QD.44, CEP: 74356-012 Tel. 3288-3979
90	Escola: 8320 CMEI RESIDENCIAL ITAMARACÁ Bairro: RESIDENCIAL ITAMARACÁ
	Ender.: RUA RIT-13 QD. APM 02 Tel. 3586-5078
91	Escola: 3505 CMEI SAGRADA FAMILIA Bairro: BAIRRO NOSSA SENHORA DE
	Ender.: RUA CANA BRAVA Tel. 3295-3590
92	Escola: 422 CMEI SANTA LUZIA Bairro: VILA RORIZ
	Ender.: RUA CLOVES ESSELIN QD. 2A LT. 36 Tel. 3524-2435
93	Escola: 8494 CMEI SANTA MÔNICA Bairro: PARQUE ATHENEU
	Ender.: RUA 2071 S/Nº UNIDADE 207 LT. 31E Tel. 3273-1670
94	Escola: 2275 CMEI SÃO PIO X Bairro: VILA PARAÍSO
	Ender.: RUA SÃO SALVADOR QD. 1 LTS. 13-14 - Nº 41 Tel. 3524-5611
95	Escola: 8397 CMEI SARA E REBECA Bairro: JARDIM LIBERDADE
	Ender.: RUA VMB ESQ. C/ VMS Tel. 3298-1544
96	Escola: 3271 CMEI SETOR AEROVIÁRIO - I Bairro: SETOR AEROVIÁRIO
	Ender.: RUA 14, S/N Tel. 3524-5602
97	Escola: 3697 CMEI SETOR PERIM Bairro: SETOR PERIM
	Ender.: RUA SP-14 QD.12 S/Nº Tel. 3524-5901
98	Escola: 3700 CMEI SETOR PROGRESSO Bairro: VILA CLEMENTE
	Ender.: RUA DOS XAVANTES ESQ. C/ TAMOIOS Tel. 3524-5902
99	Escola: 3719 CMEI SETOR SANTOS DUMONT Bairro: SETOR SANTOS DUMONT
	Ender.: AV. EFRAIM DE MORAIS ESQ. C/R. 07 S/Nº Tel. 3597-5909
100	Escola: 3972 CMEI SETOR UNIÃO Bairro: SETOR UNIÃO
	Ender.: RUA U-54 QD. 16 S/N Tel. 3524-1647



101	Escola: 3458 CMEI SOLANGE PARK II Bairro: LOTEAMENTO SOLANGE Ender.: RUA DONA CHIQUITA COM PH 7 Tel. 3558-2382
102	Escola: 3727 CMEI TEMPO DE INFÂNCIA Bairro: VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU Ender.: AV. SÃO JORGE S/N, PÇA.SÃO LUIZ Tel. 3524-5041
103	Escola: 2216 CMEI TIA JOVITA Bairro: VILA PEDROSO Ender.: AV. PARACATU ESQ. C/RUA 4 QD. 12 S/Nº Tel. 3524-8995
104	Escola: 2208 CMEI TIO OSCAR Bairro: SETOR URIAS MAGALHÃES Ender.: RUA DA PRATA Nº 51 Tel. 3524-2428
105	Escola: 2186 CMEI TIO ROMÃO Bairro: VILA REDENÇÃO Ender.: AV. EMÍLIO PÓVOA QD. 75 S/Nº Tel. 3524-3105
106	Escola: 3443 CMEI VALE DOS SONHOS Bairro: RESIDENCIAL VALE DOS Ender.: RUA VS08 QD AM1 Tel. 3264-8133
107	Escola: 3808 CMEI VILA AREIÃO Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO Ender.: RUA PL-6 QD. "E" LT.4 Tel. 3242-2713
108	Escola: 3824 CMEI VILA FAIÇALVILLE Bairro: SETOR FAIÇALVILLE Ender.: RUA F-20 QD.117 LT.1 Tel. 3524-8254
109	Escola: 3832 CMEI VILA FINSOCIAL I Bairro: VILA FINSOCIAL Ender.: RUA VF-41 QD. 34 LTS. 8-14 Tel. 3517-8703
110	Escola: 2224 CMEI VILA IZAURA Bairro: VILA IZAURA Ender.: RUA 9 QD. "A" LTS. 17-18 Tel. 3524-2433
111	Escola: 3867 CMEI VILA LEGIONÁRIAS Bairro: VILA LEGIONÁRIAS Ender.: RUA AMARAL QD. "B" LTS. 9-12 Tel. 3524-3116
112	Escola: 3875 CMEI VILA MAUÁ Bairro: VILA MAUÁ Ender.: RUA GAL. CUNHA MATTOS QD. 27 LT. 05 Tel. 3524-1648
113	Escola: 3921 CMEI VILA REDENÇÃO Bairro: VILA REDENÇÃO Ender.: AV. JARDIM BOTÂNICO S/Nº Tel. 3524-3816
114	Escola: 3930 CMEI VILA SANTA HELENA Bairro: VILA SANTA HELENA Ender.: RUA 15 QD. 34 S/N Tel. 3591-1409
115	Escola: 3948 CMEI VILA SANTA RITA Bairro: BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA Ender.: RUA FORMOSA, QD. E, LTS. 01 E 02, Nº 704 Tel. 3295-8558
116	Escola: 8281 CMEI VILA SANTANA Bairro: SETOR CAMPINAS Ender.: AV. SERGIPE, QD. 06, LT. 25, Nº 157 Tel. 3524-1987
117	Escola: 3964 CMEI VILA SÃO JOSÉ Bairro: SETOR SÃO JOSÉ Ender.: PÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/Nº Tel. 3576-4383
118	Escola: 3452 CMEI VILLAGE ATALAIA Bairro: VILLAGE ATALAIA Ender.: RUA VA6, VA5, VA7 Tel. 3524-7318
119	Escola: 3301 CMEI VIVENDO E APRENDENDO Bairro: BAIRRO CAPUAVA Ender.: RUA JANUÁRIO CUNHA BARBOSA S/Nº Tel. 3299-8281
120	Escola: 3414 CMEI VIVER A INFÂNCIA Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA Ender.: QUINTA AVENIDA, QD.79 Nº.279 Tel. 3524-5103
121	Escola: 2437 CRECHE CAETANO FOGLIA Bairro: SETOR NORTE FERROVIÁRIO



	Ender.: RUA 5 QD. B LT. 23 Tel. 3524-5610
122	Escola: 3435 CRECHE CASA DO CAMINHO Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA Ender.: RUA C-152 Nº 719, QD.344 LT.05 Tel. 3524-1218
123	Escola: 2933 CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES Bairro: ESPLANADA DO ANICUNS Ender.: RUA DOS FERROVIÁRIOS Nº 165 Tel. 3295-3769
124	Escola: 3026 CRECHE LUIGINA Bairro: SÃO JUDAS TADEU Ender.: AV. SÃO JORGE Nº1033 QD. 38 LTS. 27/28 Tel. 3524-5108
125	Escola: 1678 EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA Ender.: RUA D. PEDRO II QD. 176 LT.10 Nº 1140 Tel. 3297-6155
126	Escola: 655 EM RAINHA DA PAZ Bairro: SETOR UNIÃO Ender.: RUA U-54 ÁREA 15 Tel. 3256-0034
127	Escola: 558 EM. ABRÃO RASSI Bairro: VILA CANAÃ Ender.: RUA C-11 Nº 50 Tel. 3558-3350
128	Escola: 1104 EM. AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES Bairro: JARDIM DIAMANTINA Ender.: RUA SERRA DOURADA, QD. 04, LT.05 Tel. 3524-2436
129	Escola: 19 EM. ALICE COUTINHO Bairro: VILA MORAES Ender.: RUA 16 ESQ. C/ RUAS 01 E 02, QD. 05 Tel. 3524-8957
130	Escola: 1112 EM. ALONSO DIAS PINHEIRO Bairro: VILA CLEMENTE Ender.: RUA DOS TAMOIOS, N.º 100 Tel. 3524-3207
131	Escola: 8192 EM. ALTO DO VALE Bairro: SETOR ALTO DO VALE Ender.: RUA VF-15, LOTE 11, QD. 7, AO LADO DO CLUBE DO POVO Tel. 3524-3508
132	Escola: 1120 EM. AMÂNCIO SEIXO DE BRITO Bairro: JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE Ender.: RUA MILÃO QD. F N.º 91 - LOTE - ÁREA Tel. 3524-1929
133	Escola: 248 EM. ANA DAS NEVES DE FREITAS Bairro: PARQUE DAS LARANJEIRAS Ender.: RUA C-06 QD. 8 LT.06 N.º 99 Tel. 3282-2177
134	Escola: 264 EM. ANTÔNIO FIDÉLIS Bairro: PARQUE AMAZÔNIA Ender.: AV. JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS NETO, Nº 499 QD. 189 Tel. 3524-1768
135	Escola: 922 EM. ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA Bairro: SETOR DAS NAÇÕES EXTENSÃO Ender.: AV. LA PAZ, S/Nº Tel. 3299-1357
136	Escola: 612 EM. ARCEBISPO DOM EMMANUEL Bairro: SETOR CASTELO BRANCO Ender.: RUA 01 QD. 21 LTS. 160 E 162 Tel. 3292-2794
137	Escola: 272 EM. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL Ender.: RUA AP-3 QD. 10 N.º 358 Tel. 3524-8957
138	Escola: 3220 EM. AYRTON SENNA Bairro: JARDIM CURITIBA I Ender.: AV. DO POVO S/Nº Tel. 3298-3193
139	Escola: 8508 EM. BALNEÁRIO MEIA PONTE Bairro: JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE Ender.: AV. CIRCULAR QD.30-A LTS. 5/8 Tel. 3524-5608
140	Escola: 35 EM. BÁRBARA DE SOUZA MORAIS Bairro: JARDIM NOVO MUNDO Ender.: AV. URUGUAIANA, Nº 42 Tel. 3284-2536
141	Escola: 299 EM. BENEDITA LUIZA DA SILVA DE MIRANDA Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO



	Ender.: RUA 1058 N.º 171 Tel. 3524-8272
142	Escola: 43 EM. BENEDITO SOARES DE CASTRO Bairro: CONJUNTO CAIÇARA
	Ender.: RUA PROFª GABRIELA NEVES N.º 50 Tel. 3524-8958
143	Escola: 1937 EM. BERNARDO ÉLIS Bairro: BAIRRO SÃO CARLOS
	Ender.: RUA SC-33 C/AV. COMERCIAL QD. 80 ÁREA 5 Tel. 3298-4455
144	Escola: 1643 EM. BOM JESUS Bairro: JARDIM NOVO MUNDO
	Ender.: PRAÇA WASHINGTON LUIZ Tel. 3524-8955
145	Escola: 1422 EM. BRICE FRANCISCO CORDEIRO Bairro: VILA ITATIAIA III
	Ender.: RUA R-34 - ÁREA 08 Tel. 3524-8952
146	Escola: 3424 EM. BUENA VISTA Bairro: RESIDENCIAL BUENA VISTA IV
	Ender.: RUA POUSO ALEGRE QD. APM 29 Tel. 3577-5408
147	Escola: 8583 EM. CASTORINA BITTENCOURT ALVES Bairro: SETOR CAROLINA PARK
	Ender.: RUA CP-07 COM CP-08 ESQUINA COM CÂNDIDA CABRAL Tel. 3573-2613
148	Escola: 51 EM. CEL. GETULINO ARTIAGA Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA
	Ender.: RUA PROFº JOÃO HENRIQUE GONÇALVES, N.º 380 Tel. 3524-8973
149	Escola: 1287 EM. CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA Bairro: SETOR SÃO JOSÉ
	Ender.: RUA 12 ESQ. C/ AV. DOM PRUDÊNCIO QD. 544 LTS. 4/5 N.º 914 Tel. 3295-8619
150	Escola: 1627 EM. CÉSAR DA CUNHA BASTOS Bairro: LOTEAMENTO SOLANGE
	Ender.: RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA N.º 451 Tel. 3573-8038
151	Escola: 590 EM. CORONEL JOSÉ VIANA ALVES Bairro: SETOR CÂNDIDA DE MORAIS
	Ender.: RUA CM-7 ENTRE CM-8 E CM-10 QD.8 Nº 150 Tel. 3297-3682
152	Escola: 620 EM. D. ANGELINA PUCCI LIMONGI Bairro: SETOR SANTOS DUMONT
	Ender.: RUA 07 QD. 50/51 N.º 450 Tel. 3297-2862
153	Escola: 3415 EM. DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO Bairro: JARDIM NOVO MUNDO
	Ender.: RUA MISSISSIPE ESQ. AV. ÁLVARES CABRAL QD 137 LT 24/28 E 99 Tel. 3524-5077
154	Escola: 8417 EM. DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAÚ Bairro: SETOR GRAJAÚ
	Ender.: RUA G01 APM11 Tel. 3588-6190
155	Escola: 604 EM. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO Bairro: JARDIM VILA BOA
	Ender.: AV. PEDRO L. TEIXEIRA COM AV. D. PEDRO I LTS 16 E 17 Nº 777 Tel. 3524-8262
156	Escola: 1864 EM. DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA
	Ender.: AL. PARQUE TAQUARAL QD. 48 Nº 464 Tel. 3573-7189
157	Escola: 3478 EM. DOM TOMAS BALDUINO Bairro: RESIDENCIAL JARDINS DO
	Ender.: RUA DOS GIRASSOIS QD 6 LT 1 Tel. 3577-7225
158	Escola: 1147 EM. DONA BELINHA Bairro: VILA ISAURA
	Ender.: RUA 12 Nº 70 Tel. 3291-3601
159	Escola: 1155 EM. DONA ROSA MARTINS PERIM Bairro: SETOR PERIM
	Ender.: AV. PERIM QD. 12 N.º380 Tel. 3524-3208
160	Escola: 60 EM. DONATA MONTEIRO DA MOTTA Bairro: VILA MONTECELLI
	Ender.: RUA 231 Nº 708 Tel. 3524-1888
161	Escola: 1376 EM. DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ Bairro: LOTEAMENTO ALPHAVILLE
	Ender.: RUA ALPHA 14 QD. 06 N.º 333 Tel. 3296-8380



162	Escola: 2739 EM. ELI BRASILIENSE Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA Ender.: RUA DONA CAROLINA QD. 40 N.º 151 Tel. 3573-6393
163	Escola: 663 EM. ENG. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA Bairro: JARDIM EUROPA Ender.: RUA DINAMARCA QD. 99, S/N Tel. 3524-8248
164	Escola: 1724 EM. ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL Ender.: AV. BL-1 QD. B-1 LT.ÁREA S/Nº Tel. 3288-7395
165	Escola: 671 EM. ERNESTINA LINA MARRA Bairro: PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAS Ender.: AV. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA QD. 17 LT 04 N.º 1.300 Tel. 3573-6423
166	Escola: 701 EM. EVA VIEIRA DE ALMEIDA Bairro: VILA ALVORADA Ender.: RUA ROVIGO QD.20 N.º 280 Tel. 3524-8243
167	Escola: 698 EM. EVANGELINA PEREIRA DA COSTA Bairro: CHÁCARA DE RECREIO SÃO Ender.: RUA 115 Nº 317 Tel. 3297-1614
168	Escola: 1171 EM. FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO Bairro: SETOR CRIMÉIA OESTE Ender.: RUA BENJAMIN LUIZ VIEIRA - VIELA Tel. 3524-8336
169	Escola: 710 EM. FRANCISCO MATIAS Bairro: PARQUE ANHANGUERA Ender.: RUA CARLOS GOMES C/ RUA GENERAL OSÓRIO Tel. 3579-2144
170	Escola: 310 EM. FREI DEMÉTRIO ZANQUETA Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO Ender.: AV. FLORIANÓPOLIS Nº 241 Tel. 3524-3724
171	Escola: 728 EM. FREI NAZARENO CONFALONI Bairro: SETOR UNIÃO Ender.: RUA U-64 COM U-60 S/N Tel. 3524-1658
172	Escola: 736 EM. GEORGETA RIVALINO DUARTE Bairro: VILA MAUÁ Ender.: AV. GENERAL CUNHA MATOS QD. 27 LTS. 2/7 N.º 455 Tel. 3287-7601
173	Escola: 752 EM. GERALDA DE AQUINO Bairro: CIDADE JARDIM Ender.: RUA ANTÔNIO LISITA LISBOA, COM DOMINGOS VIGIANO Nº 20 Tel. 3524-2116
174	Escola: 973 EM. GO-04 Bairro: SITIO RECREIO DOS Ender.: ALAMEDA DOS CIPRESTES QD. 2 CHÁCARA 2, S/N Tel. 3298-2496
175	Escola: 3419 EM. GRANDE RETIRO Bairro: SETOR GRANDE RETIRO Ender.: RUA GR 20 AMP3 Tel. 3524-5105
176	Escola: 1139 EM. HEBERT JOSÉ DE SOUZA Bairro: JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE Ender.: AV. GENÉSIO DE LIMA BRITO N.º 7407 Tel. 3524-1926
177	Escola: 1767 EM. HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES Bairro: JARDIM ARITANA Ender.: RUA PROF. JOSÉ FERREIRA DA CUNHA QD. 07 LT. 11 N.º 115 Tel. 3296-7984
178	Escola: 1317 EM. IRMÃ VENERANDA Bairro: VILA FINSOCIAL Ender.: RUA VF-25 QD. 21 LT. 42 Tel. 3524-3510
179	Escola: 353 EM. ITAMAR MARTINS FERREIRA Bairro: SETOR BELA VISTA Ender.: RUA T-65 N.º 45 Tel. 3255-2568
180	Escola: 361 EM. IZABEL ESPIRIDIÃO JORGE Bairro: BAIRRO ALTO DA GLÓRIA Ender.: RUA SÃO LUIZ QD. 10 N.º 499 Tel. 3524-1652
181	Escola: 1384 EM. JAIME CÂMARA Bairro: JARDIM EUROPA Ender.: RUA GRANADA Nº 140 Tel. 3579-1455
182	Escola: 370 EM. JALLES MACHADO DE SIQUEIRA Bairro: JARDIM BELA VISTA



	Ender.: RUA ARUANÃ QD. K-1 Nº 61 Tel. 3524-3106
183	Escola: 582 EM. JARBAS JAYME Bairro: SETOR SUDOESTE
	Ender.: RUA C75 Nº243 Tel. 3524-1738
184	Escola: 3428 EM. JARDIM AMÉRICA Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
	Ender.: C160 Nº 1310 QD 414 LT 25 Tel. 3286-2783
185	Escola: 1457 EM. JARDIM ATLÂNTICO Bairro: JARDIM ATLÂNTICO
	Ender.: RUA DAS ROCAS ESQ. C/ RUA SAQUAREMA QD.126 Tel. 3280-3138
186	Escola: 817 EM. JARDIM NOVA ESPERANÇA Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA
	Ender.: RUA JARDIM QD. 50 LT. 15 N.º 500 Tel. 3597-4188
187	Escola: 418 EM. JESUÍNA DE ABREU Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
	Ender.: RUA IGARITÉ, QD.65-A, Nº 50 Tel. 3524-8258
189	Escola: 3416 EM. JOÃO ALVES DE QUEIROZ Bairro: RESIDENCIAL ELI FORTE
	Ender.: RUA EF-09, EF-10, E-F18, APM03 Tel. 3575-5511
190	Escola: 1198 EM. JOÃO BRAZ Bairro: VILA JARDIM SÃO JUDAS TADEU
	Ender.: AV. SÃO SALVADOR QD. 28 LTS. 7-14 Tel. 3524-8943
191	Escola: 108 EM. JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA Bairro: BAIRRO ÁGUA BRANCA
	Ender.: RUA 3 N.º 111 Tel. 3284-2539
192	Escola: 1201 EM. JOÃO DE PAULA TEIXEIRA Bairro: SETOR MARECHAL RONDON
	Ender.: RUA 10, Nº74,LOTE 05/06 QD 31 Tel. 3524-2418
193	Escola: 426 EM. JOÃO PAULO-I Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
	Ender.: RUA C-169 QD. 415 N.º 1595 Tel. 3286-2749
194	Escola: 8346 EM. JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO Bairro: RESIDENCIAL SOLAR
	Ender.: RUA SB-14 C/ SB-5 Tel. 3575-8160
195	Escola: 3423 EM. JOAQUIM CÂMARA FILHO Bairro: JARDINS DO CERRADO IV
	Ender.: RUA DAS DRASCENAS COM RUA DAS MAGNOLIA QD. AREA LT. AREA Tel. 3577-3803
196	Escola: 1619 EM. JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA Bairro: VILA FINSOCIAL
	Ender.: RUA VF-57 QD. 85 LT 19 Tel. 3524-3515
197	Escola: 434 EM. JOSÉ ALVES VILA NOVA Bairro: PARQUE ATHENEU
	Ender.: RUA 201 C/RUA 102 UNIDADE 103 Tel. 3284-8901
198	Escola: 957 EM. JOSÉ CARLOS PIMENTA Bairro: DISTRITO DE VILA RICA
	Ender.: RODOVIA GO-080 KM 20 Tel. 3524-2551
199	Escola: 124 EM. LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM Bairro: BAIRRO FELIZ
	Ender.: RUA L-3 ESQ. C/L-9 QD. 22 N.º 250 Tel. 3524-8975
200	Escola: 1414 EM. LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ
	Ender.: RUA VALDIR AZEVEDO C/AV.GERCINA BORGES TEIXEIRA ÁREA 122 Tel. 3298-7814
201	Escola: 787 EM. LIONS CLUBE BANDEIRANTES Bairro: BAIRRO GOIÁ
	Ender.: PRAÇA DA BANDEIRA QD. 30 N.º 200 Tel. 3296-2259
202	Escola: 140 EM. LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS Bairro: VILA MARIA LUIZA
	Ender.: RUA COLOMBIA QD. 14 LT 21 Tel. 3284-4918
203	Escola: 1465 EM. LORENA PARK Bairro: LOTEAMENTO LORENA PARK
	Ender.: RUA VALENTIN CAPUZZO QD. 10 N.º 250 Tel. 3573-6401



204	Escola: 3392 EM. LUZIA DE SOUZA FIUZA Bairro: JARDIM ITAIPU Ender.: RUA W-10 QD. 31 S/Nº Tel. 3288-7401
205	Escola: 159 EM. MADRE FRANCISCA Bairro: VILA PEDROSO Ender.: AV. CENTRAL, S/N Tel. 3208-2559
206	Escola: 3434 EM. MANOEL JACINTHO COELHO Bairro: JARDINS DO CERRADO VI Ender.: RUA JC - 103, APM-04 Tel. 3577-7817
207	Escola: 396 EM. MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA Bairro: SETOR BUENO Ender.: RUA T-14 C/RUA S-1 QD. 165 - A LT.7 Tel. 3524-1229
208	Escola: 1775 EM. MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA Bairro: JARDIM ESTRELA D'ALVA Ender.: AV. OTÁVIO LÚCIO C/ 15 DE NOVEMBRO S/N.º Tel. 3524-3514
209	Escola: 167 EM. MARECHAL CASTELO BRANCO Bairro: JARDIM GUANABARA III Ender.: RUA GB-48 APM - I EM FRENTE A QD 78 Tel. 3524-5014
210	Escola: 477 EM. MARECHAL RIBAS JÚNIOR Bairro: VILA REDENÇÃO Ender.: RUA R-5 N.º 201 QD.20 Tel. 3524-3121
211	Escola: 1406 EM. MARIA ARAÚJO DE FREITAS Bairro: PARQUE ATHENEU Ender.: RUA 18 C/RUA 203 ÁREA 2 - UNIDADE 203 Tel. 3284-8112
212	Escola: 175 EM. MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO Bairro: VILA PEDROSO Ender.: AVENIDA BRASIL QD V LT 04 Tel. 3524-5096
213	Escola: 3204 EM. MARIA CLARA MACHADO Bairro: BAIRRO DA VITÓRIA Ender.: RUA A-07, QD.29, APM-06 Tel. 3524-3444
214	Escola: 2747 EM. MARIA DA TERRA Bairro: FLORESTA Ender.: RUA BF-1A QD. 25 - ÁREA IV Tel. 3576-0638
215	Escola: 183 EM. MARIA GENOVEVA Bairro: BAIRRO SANTA GENOVEVA Ender.: RUA PECUÁRIA Nº 351 Tel. 3524-8970
216	Escola: 1210 EM. MARIA HELENA BATISTA BRETAS Bairro: SETOR URIAS MAGALHÃES Ender.: RUA MARAJÓ N.º 85 Tel. 3524-8319
217	Escola: 94 EM. MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO Bairro: JARDIM GUANABARA III Ender.: RUA GB-41 QD.72 Tel. 3524-8979
218	Escola: 809 EM. MOISÉS SANTANA Bairro: BAIRRO CAPUAVA Ender.: AV. RAPOSO TAVARES, N.º 33 Tel. 3524-2107
219	Escola: 191 EM. MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO Bairro: JARDIM NOVO MUNDO Ender.: AV. CRISTOVÃO COLOMBO N.º 539 Tel. 3524-8981
220	Escola: 1880 EM. MONTEIRO LOBATO Bairro: SETOR ORIENTVILLE Ender.: RUA SALUTE PAVAN PETROLI QD.10 Tel. 3288-2442
221	Escola: 981 EM. NOSSA SENHORA APARECIDA Bairro: BAIRRO SÃO DOMINGOS Ender.: RUA BS-21 QD.27 LT.AE Tel. 3524-3409
222	Escola: 1686 EM. NOSSA SENHORA DA TERRA Bairro: JARDIM CURITIBA III Ender.: RUA JC-66, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL S/Nº Tel. 3298-4090
223	Escola: 3182 EM. NOVA CONQUISTA Bairro: SETOR PARQUE TREMENDAO Ender.: RUA I, QD 155 LT 25/26 Tel. 3595-8781
224	Escola: 1350 EM. ODÍLIA MENDES DE BRITO Bairro: SETOR NOVO PLANALTO



	Ender.: RUA VM 4-A QD. 88 Tel. 3595-6663
225	Escola: 1635 EM. OLEGÁRIO MOREIRA BORGES Bairro: LOTEAMENTO FAIÇALVILLE Ender.: RUA F-4 C/ AV. NADRA BUFAIÇAL S/Nº Tel. 3524-8264
226	Escola: 3430 EM. ORLANDO DE MORAES Bairro: RESIDENCIAL ORLANDO DE Ender.: RUA OM-21, QD. APM 7 LT. APM Tel. 3589-4797
227	Escola: 825 EM. OSTERNO POTENCIANO E SILVA Bairro: SETOR CASTELO BRANCO Ender.: RUA 11 N.º 285 Tel. 3524-2429
228	Escola: 1236 EM. PADRE PELÁGIO Bairro: SETOR SÃO JOSÉ Ender.: RUA 611 QD. 509 N.º 425 Tel. 3524-2129
229	Escola: 1430 EM. PADRE ZEZINHO Bairro: PARQUE ATHENEU Ender.: RUA 2032 C/RUA 204 UNIDADE 203 Tel. 3284-8246
230	Escola: 8460 EM. PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA Bairro: RESIDENCIAL VALE DOS Ender.: RUA MARIA ABADIA C/RUA MARIA GISELE S/Nº Tel. 3524-5006
231	Escola: 205 EM. PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA Bairro: SETOR NEGRÃO DE LIMA Ender.: RUA TRÊS MARIAS QD. 36 LT 1 N.º 30 Tel. 3524-5101
232	Escola: 213 EM. PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA Bairro: VILA CONCÓRDIA Ender.: RUA LUIZ DO COUTO QD. Y-3 LTS. 6 A10 N.º 169 Tel. 3524-8982
233	Escola: 221 EM. PEDRO COSTA DE MEDEIROS Bairro: JARDIM GUANABARA Ender.: RUA CAIAPÔNIA Nº240 Tel. 3524-5001
234	Escola: 833 EM. PEDRO GOMES DE MENEZES Bairro: VILA REGINA Ender.: RUA MANOEL SILVA QD. 08 LT. 1 N.º 590 - ÁREA Tel. 3297-1150
235	Escola: 841 EM. PEDRO XAVIER TEIXEIRA Bairro: CONJUNTO CACHOEIRA Ender.: RUA D-28 S/Nº Tel. 3524-8253
236	Escola: 779 EM. PRESIDENTE VARGAS Bairro: VILA JOÃO VAZ Ender.: RUA SÃO LUIZ QD.27 LT.01 Nº 100 Tel. 3524-2189
237	Escola: 1007 EM. PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA Bairro: PARQUE DOS BURITIS Ender.: AV. ELIZABETH MARQUES N.º 133 - ÁREA Tel. 3299-3088
238	Escola: 116 EM. PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO Bairro: BAIRRO SANTO HILÁRIO Ender.: RUA PROFª MARIA JACINTA NEVES QD. 25 N.º 100 Tel. 3524-8984
239	Escola: 507 EM. PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA Ender.: RUA C-115 N.º 35 Tel. 3286-2739
240	Escola: 850 EM. PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO Bairro: SETOR NOVO HORIZONTE Ender.: RUA B-16 N.º 101 Tel. 3524-8256
241	Escola: 868 EM. PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO Bairro: BAIRRO IPIRANGA Ender.: RUA SÃO DOMINGOS QD. 91 LT. 4 Tel. 3297-1148
242	Escola: 8419 EM. PROFª DALISIA ELIZABETH MARTINS DOLES Bairro: RESIDENCIAL GOIÂNIA II Ender.: AV. FREI NAZARENO CONFALONI QD. 22 Tel. 3524-5000
243	Escola: 1392 EM. PROFA. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ - VII Ender.: AV. ARGENTINA MONTEIRO N.º 2131 Tel. 3593-8629
244	Escola: 1732 EM. PROFA. DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA Bairro: LOTEAMENTO CELINA PARK



	Ender.: RUA CP-26 N.º 125 Tel. 3524-1736
245	Escola: 1252 EM. PROFA. EDNA DE ROURE Bairro: VILA IRANY
	Ender.: RUA DO MERCADO Nº 89 Tel. 3524-8674
246	Escola: 515 EM. PROFA. MARIA CAMARGO Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
	Ender.: RUA C-152 QD. 405 N.º 1201 ÁREA 2 Tel. 3524-5623
247	Escola: 1244 EM. PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA Bairro: VILA JARDIM POMPÉIA
	Ender.: RUA MARACANÃ C/RUA PARAÍSO QD. 34A Tel. 3524-8978
248	Escola: 1368 EM. PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS Bairro: JARDIM GUANABARA II
	Ender.: AV. GB 11 N.º 60 - ÁREA Tel. 3524-8974
249	Escola: 1716 EM. PROFESSOR NADAL SFREDO Bairro: JARDIM LIBERDADE
	Ender.: RUA VMS QD.C LT C-2 N.º 02 Tel. 3298-1902
250	Escola: 1473 EM. PROFESSOR PAULO FREIRE Bairro: JARDIM CURITIBA IV
	Ender.: RUA JC-3 QDS. Q-2 E Q-3 Tel. 3298-1487
251	Escola: 523 EM. PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES Bairro: PARQUE AMAZÔNIA
	Ender.: AV. T-15 QD.3 N.º 2155 Tel. 3524-1215
252	Escola: 1503 EM. PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS Bairro: PARQUE ACALANTO
	Ender.: RUA OCANAN - N.º 50 Tel. 3524-3601
253	Escola: 1805 EM. PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY Bairro: SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES
	Ender.: RUA DONA CARLOTA JOAQUINA QD. HJ-16 Tel. 3524-2407
254	Escola: 876 EM. PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA Bairro: SETOR MORADA DO SOL
	Ender.: AV. MANGALÔ C/RUA ROSICLER S/Nº Tel. 3524-3512
255	Escola: 3418 EM. PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES Bairro: RESIDENCIAL BARRAVENTO
	Ender.: RUA CELESTE BAIOCCHI, APM-08 Tel. 3210-6351
256	Escola: 1708 EM. PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS Bairro: JARDIM GUANABARA III
	Ender.: RUA GB-34 C/ GB - 35 QD. 58 N.º150 Tel. 3524-8986
257	Escola: 8532 EM. PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM Bairro: PARQUE ELDORADO OESTE
	Ender.: RUA ELO 26 QD.40 LT.21 AMP 28 Tel. 3299-2693
258	Escola: 1597 EM. PROFESSORA SILENE DE ANDRADE Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL
	Ender.: RUA JAVAÉ QD. 25 N.º 250 Tel. 3284-3574
259	Escola: 3190 EM. RECANTO DO BOSQUE Bairro: RESIDENCIAL RECANTO DO
	Ender.: RUA RB-4 C/RB-9 E RB-16 APM 16 Tel. 3524-3511
260	Escola: 1260 EM. REGINA HELOU Bairro: VILA MARIA DILCE
	Ender.: RUA 21 DE ABRIL N.º 250 Tel. 3524-3209
261	Escola: 8478 EM. RENASCER Bairro: REAL CONQUISTA
	Ender.: RUA RC-07 COM RC -16, APM-08 Tel. 3218-1147
262	Escola: 1856 EM. RESIDENCIAL ITAIPU Bairro: RESIDENCIAL ITAIPU
	Ender.: RUA RI-24 QD.44 LT.ÁREA Tel. 3288-7850
263	Escola: 1481 EM. RESIDENCIAL MONTE CARLO Bairro: RESIDENCIAL MONTE CARLO



	Ender.: RUA MC-3 Nº 46 Tel. 3289-2063
264	Escola: 1899 EM. ROTARY GOIÂNIA SUL Bairro: RESIDENCIAL PRIVÊ NORTE
	Ender.: RUA D N.º 351 QD. ESCOLA Tel. 3595-9270
265	Escola: 1279 EM. RUI BARBOSA Bairro: SETOR DOS FUNCIONÁRIOS
	Ender.: RUA P-34 N.º 40 Tel. 3524-2432
266	Escola: 1163 EM. SANTA HELENA Bairro: VILA PARAÍSO
	Ender.: AV. CURITIBA N.º 400 Tel. 3524-2453
267	Escola: 1031 EM. SANTA RITA DE CÁSSIA Bairro: VALE DAS POMBAS
	Ender.: ESTRADAVELHA PARA BELA VISTA KM10 Tel. 3524-3603
268	Escola: 1040 EM. SANTA TEREZINHA Bairro: CHÁCARA BOM RETIRO
	Ender.: RODOVIA GO-080 KM 08 QD.CH. LT.82 Tel. 3524-8988
269	Escola: 1066 EM. SANTO ANTÔNIO Bairro: BAIRRO ASA BRANCA
	Ender.: RUA ASA 8 Nº148 Tel. 3524-5031
270	Escola: 1953 EM. SÃO JOSÉ Bairro: CONJUNTO PRIMAVERA
	Ender.: RUA CP-15 QD. 44 Tel. 3581-7300
271	Escola: 1740 EM. SEBASTIÃO ARANTES Bairro: JARDIM DA LUZ
	Ender.: RUA CARAMURU QD. 21 N.º 150 Tel. 3524-3602
272	Escola: 1910 EM. SENADOR DARCY RIBEIRO Bairro: SETOR RECANTO DAS MINAS
	Ender.: RUA SR-38 QD. 51 Nº 77 Tel. 3524-8986
273	Escola: 8476 EM. SOLAR VILLE Bairro: RESIDENCIAL SOLAR VILLE
	Ender.: RUA SV61 QD APM 10 Tel. 3581-4905
274	Escola: 1490 EM. STEPHÂNIA ALVES BISPO Bairro: JARDIM LIBERDADE
	Ender.: RUA TRANSVERSAL QD.74 ENTRE AS RUAS VM3 E VMB2 Tel. 3595-6252
275	Escola: 892 EM. TARGINO DE AGUIAR Bairro: PARQUE OESTE INDUSTRIAL
	Ender.: ALAMEDA CÂMARA FILHO QD. 134 LT 16 Tel. 3296-6050
276	Escola: 3477 EM. TROPICAL VILLE Bairro: LOTEAMENTO TROPICAL VILLE
	Ender.: RUA JR7 QD APM 6 LT 1 Tel. 3593-2903
277	Escola: 1759 EM. VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES Bairro: PARQUE SANTA RITA
	Ender.: AV. BACURI N.º 485 Tel. 3296-8385
278	Escola: 230 EM. VICENTE RODRIGUES DO PRADO Bairro: PARQUE DAS AMENDOEIRAS
	Ender.: RUA VIEIRA DA CUNHA QD18 Tel. 3524-8981
279	Escola: 1449 EM. VILA ROSA Bairro: VILA ROSA
	Ender.: AV. FRANCISCO DE MELO QD.73 LT.3 A 8 Tel. 3289-7909
280	Escola: 1600 EM. VIRGÍNIA GOMES PEREIRA Bairro: BAIRRO SANTO HILÁRIO II
	Ender.: AV. HILÁRIO SEBASTIÃO FIGUEIREDO QD. 4 N.º 1101 Tel. 3524-8992
281	Escola: 906 EM. VITOR HUGO LUDWIG Bairro: CIDADE JARDIM
	Ender.: RUA FORMOSA N.º 450 QD. 37 LOTE 01 A 06 Tel. 3524-2183
282	Escola: 914 EM. WATERLOO PRUDENTE Bairro: BAIRRO GOIÁ
	Ender.: AV. FELIPE CAMARÃO QD. 24 LTS. 4 A 7 Tel. 3296-3382
283	Escola: 531 EM. WILMAR DA SILVA GUIMARÃES Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL



	Ender.: RUA J-3 QD. 12 S/Nº Tel. 3284-3453
284	Escola: 540 EM. ZEVEIRA ANDREA VECCI Bairro: CONJUNTO FABIANA
	Ender.: RUA 1 QD. 6 N.º 150 Tel. 3282-6994
285	Escola: 1791 ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ASCEP Bairro: JARDIM EUROPA
	Ender.: RUA PUCCINE, Nº 145 Tel. 3239-0400
286	Escola: 1848 ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM Bairro: SETOR SANTOS DUMONT
	Ender.: RUA 15 Nº 293 QD.2 LT.16 Tel. 3297-1013
287	Escola: 795 ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE Bairro: SETOR COIMBRA
	Ender.: RUA 255 N.º 628 Tel. 3226-8037
288	Escola: 1821 ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE Bairro: PARQUE RESIDENCIAL
	Ender.: AV. VIRGILIO J. FERREIRA QD. 36 LT. 1 Tel. 3282-8095
289	Escola: 647 ESCOLA NEIO LÚCIO NACIFF Bairro: CONJUNTO VERA CRUZ I
	Ender.: RUA PADRE ELIEZER QD. C-19 LT 5 Tel. 3299-3078
290	Escola: 1651 ESCOLA PADRE LIMA Bairro: BAIRRO SETOR SANTA
	Ender.: AV. BRASIL QD. 47 LT 1 S/N.º Tel. 3207-3992
291	Escola: 8516 ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE Bairro: BAIRRO JARDIM AMÉRICA
	Ender.: RUA C-118 (AV RODOLFO TAVARES) Nº 389 Tel. 3286-2707
292	Sede: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
	Ender.: R. 226, Qd. 69, Lt. 3-E, nº 794- 74.610-130 - St. L. Universitário Tel. 3524-8908
293	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
	Ender.: R. C-234, Qd. 549, nº 86 - Bro. Jardim América Tel. 3524-2319
294	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Ender.: R. 104, Qd. F-23, Lt. 91 - St. Sul Tel. 3524-1728
295	GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL
	Ender.: R. 227, Qd. 67-D, Lts. 6-9 - St. Leste Universitário Tel. 3524-1728
296	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CENTRO
	Ender.: Av. Alfredo Nasser (74), Q. 129, Lts. 61-62, Nº 522 – Centro Tel. 3524-2780
297	Extensão da Gerência de Patrimônio e Almojarifado – Santa Genoveva / Reserva Técnica / UNDIME
	Ender.: Rua Capistabos s/n, Qd. 35, Lt. 01-e, Setor Santa Genoveva Tel. 3524-2780 / Tel. 3524-1116 /
298	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
	Ender.: R. Prof. Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10 - Cid. Jardim Tel. 3558-5681
299	CRE MARIA HELENA BRETAS
	Ender.: Av. Goiás Norte, Qd. 68, Lt. 01 - St. Urias Magalhães Tel. 3524-2490
300	CRE CENTRAL
	Ender.: R. 243, Qd. 77, Lts. 26-29 - St. Leste Universitário Tel. 3524-1729
301	CRE JARBAS JAIME
	Ender.: R. C-75, Qd. APM, Lt. APM - St. Sudoeste Tel. 3524-1720
302	CRE MARIA THOMÉ NETO
	Ender.: R. C-165, Qd. 588, Lt. APM - Bro. Nova Suíça Tel. 3524-1726
303	NTE – NORMAS TÉCNICAS
	Ender.: R. C-75, Qd. APM, Lt. APM - St. Sudoeste Tel. 3524-1721



304	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO Ender.: R. Leão XIII c/ Maracanã, nº 1 - Bairro Rodoviário Tel. 3524-5604
305	CMAI MARIA THOMÉ NETO Ender.: R. C-165, Qd. 588, nº 77 - Bo. Nova Suiça Tel. 3524-5603

2.2.2. Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia – ARG:

Diretoria de Administração e Finanças, situada na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco C, 2º andar – Park Lozandes – Goiânia – GO.

2.2.3. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

Diretoria de Compras e Licitação, situada na Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia – GO.

2.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer conforme as necessidades de cada órgão CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço, nos seguintes prazos:

2.3.1. Para a quantidade de até 10 aparelhos, incluindo a instalação, deverão ocorrer em **até 20 (vinte) dias corridos.**

2.3.2. Para a quantidade acima de 10 aparelhos, incluindo a instalação, deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos.**

2.4. A quantidade máxima a ser solicitada por cada ordem de entrega será de 30 (trinta) aparelhos, incluídos os serviços de instalação, e somente poderá ser estendida essa quantidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

2.5. FORMA DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da CONTRATANTE, (incluindo a instalação, mão de obra, serviços de dreno, parte elétrica e outros serviços que forem necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos).

2.6. Os produtos e/ou serviços que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, conforme prazos definidos no **item 5.**, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

2.7. Os materiais fornecidos deverão conter, no ato da entrega, Manual de Funcionamento ou instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos e Termo de Garantia.

2.8. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga dos condicionadores de ar, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas para esses produtos devidamente protegidos.

2.9. Os aparelhos instalados deverão estar em perfeitas condições, não apresentando arranhões, amassados ou qualquer outro defeito evidente.

2.10. A entrega do objeto somente terá sua confirmação atestada após a verificação, pela CONTRATANTE, da instalação e do funcionamento do aparelho.

3. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.1. Os serviços de instalação deverão ser realizados no mesmo dia da entrega dos aparelhos de modo a permitir imediata utilização dos condicionadores de ar, evitando, assim, o armazenamento dos aparelhos nas dependências da CONTRATANTE.

3.2. Os serviços de instalação serão prestados por profissionais habilitados, em locais a serem informados pela CONTRATANTE.

3.3. Todas as despesas dos serviços de instalação correrão por conta da CONTRATADA.

4. DA GARANTIA

4.1. Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA;

4.2. A Garantia contra defeitos de fabricação assegurará, de maneira não onerosa à Administração, a troca



para o perfeito funcionamento dos objetos caso apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego.

- 4.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, incluindo o fornecimento de todos os insumos, ferramentas e demais objetos necessários.
- 4.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os condicionadores de ar entregues e a prestação dos serviços de instalação, sem qualquer ônus à mesma, em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital nos seguintes prazos:
 - 4.4.1. Os serviços prestados de instalação terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias contra defeitos ou falhas de execução.
 - 4.4.2. O prazo de garantia dos condicionadores de ar terá garantia mínima contra defeitos de 12 (doze) meses ou prazo estipulado pela fabricante, o que for maior.

5. DA SUBSTITUIÇÃO

- 5.1. Quando da entrega dos materiais por parte da CONTRATADA, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública, deverá cumprir os seguintes prazos;
 - 5.1.1. Substituir às peças, os componentes, a unidade evaporadora e/ou o compressor, em caso de defeito, em **até 05 (cinco) dias úteis**.
 - 5.1.2. Em caso de inconformidades na prestação dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, a adequação ou o reparo das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE em **até 02 (dois) dias úteis**.
- 5.2. Caso a substituição/reparação dos condicionadores de ar e serviços de instalação não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em legislação pertinente.
- 5.3. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos materiais.
- 5.4. Ressaltamos que, se houver inauguração de outras instituições escolares da Rede Municipal de Educação, estas estão contempladas no objeto deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA fornecerá os objetos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo a todos os padrões técnicos de qualidade e normas pertinentes à matéria, seguindo também normas da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada.
- 6.2. Entregar os produtos devidamente instalados por profissionais qualificados, independente de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no edital.
- 6.3. Arcar com todas as despesas, decorrentes de eventual substituição dos aparelhos de ar-condicionado que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.4. Não ultrapassar o período necessário para a entrega e instalação dos produtos, conforme previsto no item 2. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.
- 6.5. A montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir a norma NBR 16401 – Instalações de Ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários, no que couber.
- 6.6. Para a perfeita execução dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como se responsabilizar pelo seu transporte, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 6.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de



provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços, bem como fiscalizar sua utilização, quando for o caso.

- 6.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços.
- 6.10. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 6.11. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de instalação, utilizando material de limpeza próprio.
- 6.12. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.14. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelos produtos fornecidos, respondendo por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 6.15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos.
- 6.16. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.
- 6.17. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 6.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do FISCAL DO CONTRATO, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6.19. Conceder sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 6.20. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.
- 6.21. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.22. É vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações a outrem na entrega dos objetos e na prestação dos serviços, ainda que parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.
- 7.2. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

- 7.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário



25. ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. 684/2018, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 033/2018 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo BEE nº 028/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____, Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS referente ao **fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades dos órgãos interessado/participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 033/2018 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.



- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou na execução do contrato sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.



- 8.1.1.** A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520 e Lei n° 8.666/93.
- 8.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I –** Advertência;
 - II -** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
 - III –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3.** Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
 - 8.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.
 - 8.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.3.6.** Não mantiver a proposta;
 - 8.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3%(três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº033/2018 - Sistema de Registro de Preços.**
- 9.3.** Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



26. ANEXO III

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2018**

Contrato de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato de _____, **Processo n.º 028/2018 BEE, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades dos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico n.º 033/2018 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Não transferir a outrem ou subcontratar sem prévia e expressa autorização, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico n.º 033/2018 - SRP, Termo de Referência –** , solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem



devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços - ART referente aos serviços de instalação.
- 2.1.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionada com o objeto fornecido;
- 2.1.10.-Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.11.- A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2. O representante da administração acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 3.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1. **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
 - 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.



- 4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 4.2.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 4.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 4.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 4.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.4.1.** A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.4.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.4.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.4.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.4.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.4.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

- 4.5. DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.5.1. Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.5.2. Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº _____**.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

6.1.1. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato

6.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6. Não mantiver a proposta;

6.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3%(três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:



7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

8.2. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que prazo for superior a 12 (doze) meses.

8.3. Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8.5. O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material.

8.6. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

9.3. - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



9.4. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



27. ANEXO IV

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º, através de seu
representante legal Sr. (a), cargo,
CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para representá-la
perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços,
declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de
registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

___ (assinatura) ___
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com
firma reconhecida em cartório.**



28. ANEXO V - A

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da **SEMAD** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



29. ANEXO V - B

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 033/2018**, que realizar-se-á no dia 06/09/2018, às 09:00h.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



30. ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) material(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, modelo e valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



31. ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2018.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



32. ANEXO VIII

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX** DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de
Banco



33. ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades dos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Data: ___/___/____.